



ACONTECE NO CAIS

Boletim
Informativo
do Sindicato
Unificado da
Orla Portuária
SUPORT-ES

21 de outubro de 2016
Jornalista Cristiane Brandão

Requisição de mão de obra é proibida durante greve



De acordo com a Lei 7.783, uma empresa não pode requisitar ou contratar mão de obra extra para substituir trabalhadores que estão em greve. Mas o TVV parece desconhecer a determinação e tem requisitado até guincheiros de bordo — atividade que a empresa nunca solicitou — para substituir a mão de obra que está em greve.

No entanto, os avulsos, num ato de consciência de classe e de respeito aos direitos trabalhistas, apoiam a greve e não estão entrando para trabalhar. Todos os dias eles vão até o piquete demonstrando solidariedade à categoria.

O Suport-ES, mais uma vez, agradece e parabeniza os companheiros avulsos pela participação.

**DIA 21/10 – 10 DIAS DE GREVE NO TVV!
E A LUTA CONTINUA!**

O que diz a Lei 7.783 (Lei de Greve)

Parágrafo único. É vedada a rescisão de contrato de trabalho durante a greve, bem como a contratação de trabalhadores substitutos, exceto na ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 9º e 14º.

Art. 9º Durante a greve, o sindicato ou a comissão de negociação, mediante acordo com a entidade patronal ou diretamente com o empregador, manterá em atividade equipes de empregados com o propósito de assegurar os serviços cuja paralisação resultem em prejuízo irreparável, pela deterioração irreversível de bens, máquinas e equipamentos, bem como a manutenção daqueles essenciais à retomada das atividades da empresa quando da cessação do movimento.

Art. 14º Constitui abuso do direito de greve a inobservância das normas contidas na presente Lei, bem como a manutenção da paralisação após a celebração de acordo, convenção ou decisão da Justiça do Trabalho.

SUPPORT-ES PERMANENTEMENTE EM DEFESA DO PORTUS E DOS PORTOS PÚBLICOS.

O PORTUS É PATRIMÔNIO DOS PORTUÁRIOS E OS PORTOS PÚBLICOS DO POVO BRASILEIRO.

Acesse nosso site: www.suport-es.org.br